



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.389 /

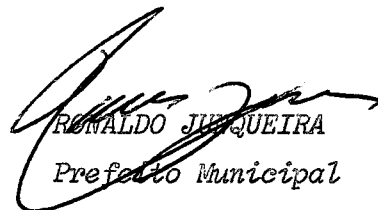
"AUTORIZA O PREFEITO A APROVAR O LOTEAMENTO QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar a 5ª Gleba do "Bairro Dom Bosco", conforme plantas constantes do processo legislativo nº 28/1983, ficando a Prefeitura responsável por todos os ônus decorrentes da legalização, inclusive do registro junto ao Cartório competente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1983 .


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

